

DECRETO Nº 11976, DE 31 DE AGOSTO DE 2009

Estabelece perímetro urbano e perímetro urbano isolado que especifica, para fins censitários

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista da representação constante do processo nº 33.632/09, apresentada pela Agência local da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, objetivando atender a base cartográfica para a criação da malha setorial do CENSO 2010, com a finalidade de estabelecer as áreas de levantamento demográfico nas zonas urbana e rural do Município,

DECRETA:

Art. 1º Os perímetros urbanos, para fins censitários, dos Distritos de Taubaté e Quiririm passam a ter a seguinte descrição técnica elaborada pelo IBGE:

PERÍMETRO URBANO DE TAUBATÉ:

Ponto inicial e final do perímetro urbano: cruzamento da +divisa de propriedade da A.D.C. Ford+ (inclusive) com o +ponto extremo do barranco que tem adiante a várzea do Rio Paraíba do Sul+

Do ponto inicial pelo +ponto extremo do barranco que tem adiante a várzea do Rio Paraíba do Sul+ passando pela +propriedade de Mazante Camilher+ “caminho da Fazenda dos Raposos” +linha de divisa intermunicipal Taubaté – Tremembé+ passando pelo “marco 18” situado no “caminho da Fazenda dos Raposos” “marco 19” situado na +forquilha dos principais braços do Ribeirão Moinho Velho (retirado)+“marco 20” situado na “Estrada do Bairro do Areão” “marco 21” situado +60 metros da Estrada do Areão+ “marco 22” situado na “Avenida Santa Izabel” “marco 23” situado na “Rua Seis” “marco 24” situado na “Rua cinco” “marco 25” situado na “Rua Quatro” “marco 26” situado na “Avenida Jose Vicente de Barros” “marco 27” situado na “Rua Padre Fischer” “marco 28” situado na “Rua Padre Fischer” “marco 29” situado na “Avenida Dr. Lycurgo Barbosa Querido” “marco 30” situado na “Rodovia Eng. João Caetano Álvares Junior” “marco 31” situado na “Avenida Projetada (retirado)” “marco 32” situado na “Rua Jose augusto de Paula” “marco 33” situado na “Rua Agostinho Ardito” “marco 34” situado na “Rua Sete” “marco 35” situado na “rua Jaime Barbosa Lima” “marco 36” situado na “Avenida Mario Luiz Paulucci” “marco 37” situado na “Avenida Amador Bueno da Veiga” próximo ao +ponto de ônibus no Conjunto Residencial Flor do Vale+ “marco 38” situado na “Avenida Amador Bueno da Veiga” em frente ao “Conjunto Residencial Flor do Vale”(retirado) “marco 39” situado na “Rua José Teófilo da Cruz” “marco 40” situado na “Rua Jose da Cruz” “marco 41” situado na rua Bambi “marco 42” situado na “Avenida Oswaldo Barbosa Guisard” “marco 43” situado na “Avenida Amador Bueno da Veiga” “marco 44” situado na Rodovia Washington Luiz (sp-62) em frente ao “Complexo Penitenciário” “marco 45” situado na “Estrada da Fazenda Bela Vista” “marco 46” situado na “Rodovia Washington Luiz (SP-62)” após a +entrada do Instituto de Reeducação de Tremembé+ “marco 47” situado na “Rodovia Washington Luiz (SP-62)” após a “Usina de Asfalto do D.E.R.” “marco 48” situado na “Estrada para o Sitio de Vito Ardito” + linha reta imaginária até ponto localizado nas coordenadas geográficas latitude 23° 58' 48” ; longitude 45° 30' 31” + + linha reta imaginária até ponto localizado nas c.g. lat. 23° 00' 42” ; long. 45° 29' 50” + + linha reta imaginária até ponto localizado nas c.g. lat. 23° 01' 36” ; long. 45° 30' 30” + + linha reta imaginária até ponto

localizado nas c.g. lat. 23° 01' 43" ; long. 45° 30' 07" + + linha reta imaginária até ponto
localizado nas c.g. lat. 23° 01' 39" ; long. 45° 29' 25" + + linha reta imaginária até ponto
localizado nas c.g. lat. 23° 01' 50" ; long. 45° 29' 17" + + linha reta imaginária até ponto
localizado nas c.g. lat. 23° 03' 31" ; long. 45° 30' 07" + + linha reta imaginária até ponto
localizado nas c.g. lat. 23° 03' 58" ; long. 45° 31' 17" + + linha reta imaginária até ponto
localizado nas c.g. lat. 23° 04' 48" ; long. 45° 31' 57" + + linha reta imaginária até ponto
localizado nas c.g. lat. 23° 05' 28" ; long. 45° 33' 15" + + linha reta imaginária até ponto
localizado nas c.g. lat. 23° 05' 51" ; long. 45° 34' 02" + + linha reta imaginária até ponto
localizado nas c.g. lat. 23° 06' 24" ; long. 45° 35' 05" + + linha reta imaginária até ponto
localizado nas c.g. lat. 23° 05' 33" ; long. 45° 36' 50" + + linha reta imaginária até ponto
localizado nas c.g. lat. 23° 06' 01" ; long. 45° 37' 47" + “pela jusante do Ribeirão Pichuá ou
Ponte Alta” até as +c.g. lat. 23° 03' 11" ; long. 45° 38' 59" + por + linha reta imaginária até o
final da estrada municipal sobre o antigo leito da E.F.C.B. + “estrada municipal sobre o antigo
leito da E.F.C.B.” + linha reta imaginária até ponto localizado nas c.g. lat. 23° 01' 51" ; long.
45° 38' 05" + + linha reta imaginária até ponto localizado nas c.g. lat. 23° 01' 15" ; long. 45° 38'
18" + + linha reta imaginária até ponto localizado nas c.g. lat. 23° 00' 59" ; long. 45° 38' 29" + +
linha reta imaginária até ponto localizado nas c.g. lat. 23° 00' 54" ; long. 45° 38' 18" + + linha
reta imaginária até ponto localizado nas c.g. lat. 23° 01' 05" ; long. 45° 38' 08" + + linha reta
imaginária até ponto localizado nas c.g. lat. 23° 01' 20" ; long. 45° 37' 53" + + linha reta
imaginária até ponto localizado nas c.g. lat. 23° 01' 27" ; long. 45° 37' 51" + + linha reta
imaginária até ponto localizado nas c.g. lat. 23° 01' 28" ; long. 45° 37' 40" + “estrada municipal
sobre o antigo leito da E.F.C.B.” “Estrada Municipal João Gadioli” + linha reta imaginária até o
ponto extremo do barranco que tem adiante a várzea do Rio Paraíba do Sul+ segue pelo +ponto
extremo do barranco que tem adiante a várzea do rio Rio Paraíba do Sul + +divisa de
propriedade da A.D.C. Ford+ (inclusive) até o ponto inicial.

Art. 2º O perímetro urbano isolado para fins censitários, do Loteamento Vila Velha, passa a ter a seguinte descrição técnica:

PERÍMETRO URBANO ISOLADO:

Ponto inicial e final do perímetro urbano isolado: entroncamento do +divisor da margem direita do Ribeirão Caçapava Velha+ com a +divisa do Loteamento Vila Velha com a cerca de divisa de propriedade da Votorantim Celulose e Papel+

Do ponto inicial pela +divisa do Loteamento Vila Velha com a cerca de divisa de propriedade da Votorantim Celulose e Papel+ +divisor da margem direita do Ribeirão Caçapava Velha+ até o ponto inicial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 31 de agosto de 2009, 364º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 31 de agosto de 2009.

MARIA ADALGISA MARCONDES CORREA
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA